



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/1/279, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 035/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de gás oxigênio e gás acetileno para uso em serviços de corte e solda, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Castanhal/PA, no valor global estimado de R\$ 21.776,64 (Vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). E, declara ainda, que o Processo Licitatório foi DESERTO, visto que não houve o comparecimento de nenhuma licitante durante a sessão que aconteceu às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E declara o certame DESERTO.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado não obteve ÊXITO, não podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 04 de maio de 2017


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

**PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno**